

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/01/2025 | Edição: 18 | Seção: 3 | Página: 99

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente/Instituto Evandro Chagas

EDITAL Nº 1/2025

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE EM MEDICINA VETERINÁRIA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2025 - 2027



1. PREÂMBULO

1.1 A Coordenadora da Comissão de Residência em Área Profissional de Saúde do Instituto Evandro Chagas e Centro Nacional de Primatas (COREMU/IEC/CENP), no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao processo seletivo simplificado, para o preenchimento das vagas do programa de especialização, lato sensu, modalidade treinamento em serviço, Residência Uniprofissional em Área Profissional de Saúde - Medicina Veterinária, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa, pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Portaria interministerial nº 1.077/2009, Resolução nº 2 de 30 de junho de 2012 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS/MEC) e demais resoluções, normativas, atas ou qualquer outro documento oficial emanado pela CNRMS/MEC, sendo desenvolvida em regime de dedicação exclusiva, não podendo, o residente desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma, tendo carga horária de 60 horas semanais e duração mínima de 02 (dois) anos, totalizando 5.760 horas.

1.2 O edital foi aprovado pelo Colegiado da Comissão de Residência em Área Profissional de Saúde, em reunião realizada no dia 20/01/2025.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado de Residência Uniprofissional e em área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária do ano de 2025 será executado pela COREMU/IEC/CENP. À COREMU cabe a responsabilidade pelo planejamento, coordenação e operacionalização de todos os procedimentos deste Processo Seletivo Simplificado. Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica <https://www.gov.br/iec/pt-br> ou por meio do endereço eletrônico rmedvet@iec.gov.br.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Número de vagas para candidatos residentes no país:

2.1.1 Residência Uniprofissional em Saúde Animal Integrado à Saúde Pública - Medicina Veterinária (04 vagas)

criada com a finalidade de verificar a veracidade da autodeclaração e os candidatos sob suspeição, que se autodeclararam negros, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

2.5 O candidato autodeclarado indígena que desejar concorrer à vaga reservada às ações afirmativas deverá registrar a opção no formulário de inscrição e apresentar, obrigatoriamente, a Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV). Além disso, deverá apresentar também a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena, ou uma carta da liderança de seu grupo étnico e/ou dos representantes de aldeia atestando seu vínculo de pertença atual junto ao mesmo.

2.6 Na hipótese de não haver candidato para ocupar a vaga reservada às ações afirmativas (cotas étnico-raciais), essa será revertida para a ampla concorrência, sendo preenchida pelos demais candidatos.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Este Edital tem por finalidade estabelecer as normas do Processo Seletivo Simplificado para candidatos(as) às vagas no Curso de Residência supracitado, com ingresso previsto no primeiro semestre de 2025.

3.2 Podem concorrer candidatos(as) brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as) e candidatos(as) estrangeiros(as). O(a) candidato(a) estrangeiro(a) deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu país.

3.3 Não estão aptos a concorrer ao edital 01/2025, egressos que já tenham cursado a mesma área de atuação ou dois programas de residência ou de aprimoramento em medicina veterinária em instituição pública ou privada no país, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1, de 27 de dezembro 2017 da CNRMS.

3.4 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas distribuídas conforme a apresentação deste Edital, e das vagas que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade previsto neste Edital, obedecida à ordem classificatória.

3.5 Todos os horários referidos neste edital consideram o horário oficial de Belém, Pará.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado de candidatos(as) do Programa de Residência Uniprofissional em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária, para o Período Letivo de 2025/1, deverão ser efetuadas pelo candidato(a) exclusivamente na página eletrônica <https://www.gov.br/iec/pt-br>, a partir das 14h do dia 24/01/2025 às 23:59h do dia 31/01/2025, conforme estabelecido no cronograma.

4.2 Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos em fase de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, desde que possam concluí-lo em data anterior à matrícula

4.3 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de

4.6 É de responsabilidade do candidato(a), exclusivamente no período de inscrições, o preenchimento correto dos dados solicitados e o envio de imagens legíveis em formato PDF por meio do formulário de inscrição, do Currículo Lattes e da documentação comprobatória prevista no INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Anexo I).

4.7 Os documentos comprobatórios DE CADA ITEM (cópia da primeira página) previsto no INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Anexo I) deverão ser juntados em UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF e anexados nos espaços correspondentes, no formulário de inscrição.

4.8 Somente serão pontuados os itens do Currículo Lattes que forem comprovados por meio da documentação anexada no ato da inscrição.

4.9 O tamanho máximo permitido de cada arquivo anexado será de 10 MB.

4.10 Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato(a) deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao processo, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.

4.11 Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

4.12 Não será permitido a alteração de dados e dos documentos anexados após o envio e confirmação da inscrição.

4.13 O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao processo, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.

4.14 É responsabilidade do candidato consultar, na sua página de acompanhamento do processo, se os arquivos encaminhados foram recebidos e gravados no sistema de inscrições da COREMU IEC/CENP.

4.15 A COREMU IEC/CENP, não se responsabilizará por problemas no envio dos arquivos causados por motivo de ordem técnica na geração do arquivo pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento e a gravação do arquivo de que trata o item 4.16, no sistema de inscrições da COREMU IEC/CENP.

4.16 Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

a) Currículo Lattes atualizado no ano de 2024 - cópia digital do Curriculum Vitae - modelo Plataforma Lattes, em formato.pdf;

b) Arquivo digital único, em formato.pdf contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Instrumento de Avaliação do Currículo Lattes, na ordem indicada e o Instrumento de Avaliação do Currículo Lattes, preenchido e assinado (ANEXO I).

c) Arquivo digital único, em formato. pdf contendo cópia dos documentos:

d) Arquivo digital único, em formato.pdf, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o final do segundo semestre de 2024. O(a) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

e) Arquivo digital único, em formato.pdf, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

f) Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital, formato.pdf (ANEXO II).

g) Declaração de dedicação exclusiva, em arquivo digital, formato.pdf (ANEXO III).

4.17 O(a) candidato(a) concorrente à vaga étnico racial deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, formato.pdf, a Autodeclaração étnico-racial (ANEXO IV)

4.18 O(a)Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, formato.pdf, os seguintes documentos:

a) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

b) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos(as) de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

c) Cópia do diploma de graduação revalidado no Brasil.

4.19 Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), todos os dados dos(as) candidatos(as) serão excluídos do banco de dados interno, 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final do processo seletivo simplificado.

5. DA ETAPA DE REALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será constituída por apenas uma etapa, descrita a seguir:

5.2 Análise do Currículo Lattes

5.2.1 Terão seus currículos analisados os candidatos que preencherem os requisitos descritos no item 4.2 deste edital de processo seletivo simplificado, e que anexarem seu Currículo Lattes com os documentos comprobatórios, conforme o Instrumento de Avaliação (Anexo I), nos espaços identificados no formulário de solicitação da inscrição.

5.2.2 Os candidatos que não encaminharem os documentos conforme estabelecido neste edital ou que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos para participação no processo seletivo receberão pontuação 0 (zero) e serão considerados eliminados do processo.

5.2.3 A anexação do Currículo Lattes é obrigatória, entretanto somente serão pontuados os itens do Currículo Lattes que forem comprovados por

5.2.6 Não será aceita, para fins de comprovação da documentação, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro que impeça sua análise.

5.2.7 A análise do Currículo Lattes será realizada por banca examinadora, definida pela COREMU/IEC/CENP que adotarão critérios uniformes para todos os candidatos concorrentes, conforme Anexo I.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A pontuação final do candidato será aquela obtida da análise da documentação comprobatória descrita no Currículo Lattes, conforme Anexo I e valerá no máximo 10 (dez) pontos.

6.2 A classificação dos(as) candidatos(as) far-se-á pela ordem decrescente da pontuação final e do critério de desempate previsto no item 6.3, de acordo com o número de vagas disponíveis, previstas no Item 2 deste edital.

6.3 No caso de empate na pontuação final, será dada preferência ao candidato com maior idade, com privilégio para o mais velho, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

6.4 Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO NO LIMITE DAS VAGAS no Processo Seletivo Simplificado, o candidato(a) cuja ordem de classificação estiver dentro no limite de vagas disponíveis.

6.5 Será considerado APROVADO e NÃO CLASSIFICADO NO LIMITE DAS VAGAS no Processo Seletivo Simplificado, o candidato(a) cuja ordem de classificação estiver acima do limite de vagas disponíveis.

6.6 Todos os candidatos CLASSIFICADOS NO LIMITE DAS VAGAS ficam previamente convocados a comparecer no horário, data e local determinados para a Matrícula Inicial conforme cronograma.

6.7 Os candidatos CLASSIFICADOS NO LIMITE DAS VAGAS que não comparecer até a data e para o encerramento da matrícula inicial será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

6.8 As vagas oriundas da matrícula não efetivada pelos candidatos classificados serão preenchidas por convocação a ser feita na página eletrônica <https://www.gov.br/iec/pt-br>, por meio de chamadas subsequentes dos candidatos de acordo com a ordem de classificação.

6.9 Para preservar os candidatos da divulgação pública de informações pessoais, não serão publicadas no resultado final, a data de nascimento, dado utilizado como critério de desempate, sendo possível, em caso de dúvidas, solicitar essa informação à COREMU IEC/CENP, via requerimento.

7. DOS RECURSOS

7.1 Requerimentos de reconsideração e de recursos somente serão acolhidos se interpostos no prazo previsto no cronograma, a partir da divulgação de cada evento previsto no cronograma do processo e enviados para o e-mail eletrônico rmedvet@iec.gov.br, no modelo disponível (Anexo V).

7.2 Os requerimentos de reconsideração e de recurso dirigidos à CORE

7.7 O recurso interposto fora do prazo definido ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, não cabendo novo recurso.

7.8 O recurso não terá efeito suspensivo.

8. DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados serão disponibilizados na página eletrônica <https://www.gov.br/iec/pt-br/>

8.2 O resultado final do processo será divulgado até data estabelecida no cronograma, nos termos deste edital, com a lista dos nomes de todos os candidatos classificados e não classificados em ordem decrescente de acordo com os critérios de classificação definidos neste edital, com a respectiva classificação.

9. DA CONVOCAÇÃO E DA DESISTÊNCIA PARA A MATRÍCULA

9.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com o número de vagas, deverão comparecer à secretaria da COREMU IEC/CENP, situada na BR 316, km 07, s/n, campus BR do IEC, no horário de 9h às 15h, para a matrícula no dia 06 de março de 2025, apresentar o registro no Conselho Regional Profissional, e estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais.

9.2 Para candidato(a) estrangeiro(a), será obrigatória a apresentação de diploma revalidado por Instituição de Ensino Superior Brasileira, e estar registrado no Conselho Profissional.

9.3 O(a) candidato(a) que não atender à data da convocação, perderá o direito à formalização da matrícula e será considerado(a) desistente da vaga a que fez jus, permitindo a reclassificação de candidatos(as) habilitados(as) no mesmo programa, observada, rigorosamente a ordem de classificação.

9.4 O(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula, deverá apresentar os seguintes documentos originais para comprovação e uma cópia digitalizada:

a) formulário Cadastral de Matrícula e Termo de Compromisso, devidamente preenchidos e assinados;

b) cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou, considerando o Parecer nº 303/2000 da Câmara de Educação Superior do MEC, o(a) candidato(a) aprovado(a) poderá apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, devidamente datado e assinado;

c) cédula de Identidade - Registro Geral (RG);

d) cadastro de pessoa física (CPF) ativo;

e) título de eleitor e comprovação de votação na última eleição, ou declaração de quitação com a justiça eleitoral;

f) carteira de trabalho e previdência social - CTPS

g) comprovante de quitação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino)

</

- n) Comprovante de conta corrente ou conta salário com número da agência e conta
- o) comprovante de Seguro de Acidentes;
- p) Atestado de saúde ocupacional (ASO). O atestado de saúde ocupacional deverá ser fornecido por médico do trabalho, considerando a apresentação dos seguintes exames:
 - i. Hemograma com contagem de plaquetas;
 - ii. Glicemia de jejum;
 - iii. Urina rotina - EAS;
 - iv. Parasitológico de fezes;
 - v. Lipidograma Total (Colesterol fracionado e Triglicérides);
 - vi. Marcadores virais para Hepatite A, B e C;
 - vii. Comprovação de vacinações MMR (triviral) (*), dupla/adulto (difteria e tétano), contra Hepatite B e Febre Amarela;
 - viii. Eletrocardiograma com laudo;
 - ix. Radiografia de Tórax - Posições anteroposterior e lateral;
 - x. Comprovação de vacina antirrábica;
 - xi. Teste PPD;
 - xii. Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra (com carimbo de psiquiatra)

*Atenção 1: Para as candidatas esta vacina não deve ser feita em caso de suspeita ou de gravidez e, se proceder à vacinação, evitar engravidar nos 90 (noventa) dias após a vacinação.

*Atenção 2: Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e matriculados(as), estão cientes de que deverão cumprir a programação de orientação preventiva estabelecida pelo setor competente em que exerça suas funções como residente.

9.5 A falta de qualquer dos documentos descritos no item 9.4, implica na não efetivação da matrícula.

9.6 No caso de desistência formal da matrícula, prosseguir-se-á à reclassificação dos(as) demais candidatos(as) habilitados(as), observada, rigorosamente, a ordem classificatória.

9.7 O(a) candidato(a) matriculado(a) que, por qualquer motivo, não se apresentar no primeiro dia do curso e não manifestar em até 72 horas seu interesse de continuidade, terá a matrícula cancelada e perderá o direito a cursar o programa de residência. Para assumir esta vaga, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados, observada a ordem do respectivo programa.

9.8 Novas convocações poderão ser realizadas até o preenchimento das vagas remanescentes, de acordo com a lista dos(as) aprovados(as), dentro dos prazos estipulados pelo MEC para as seleções de Residências em Saúde.

9.9 Os(as) candidatos(as) classificados(as), conforme o limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o Programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar por meio de requerimento dirigido à COREMU, conforme o caso, o trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.

10. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

10.1 A bolsa dos Programas de Residência Multiprofissionais e Uniprofissional em Área Profissional em Saúde está fixada no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) conforme disposto na Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de

do Ministério da Saúde (MS) e estarão sujeitas aos descontos legais e retenções tributárias e previdenciárias do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) conforme tabela da Receita Federal.

10.2 Será disponibilizada por 24 (vinte e quatro) meses.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

ETAPAS	DATAS
Período de solicitação de inscrições	27 de janeiro (a partir das 14h) a 02 de fevereiro de 2025
Divulgação da Homologação das inscrições	04 de fevereiro de 2025
Recursos da homologação das inscrições	05 e 06 de fevereiro de 2025
Resultado do recurso da homologação das inscrições	07 de fevereiro de 2025
Resultado preliminar da análise dos currículos	17 de fevereiro de 2025
Recursos da análise dos currículos	18 e 19 de fevereiro de 2025
Resultado final da análise dos currículos	24 de fevereiro de 2025
Resultado final do processo seletivo	24 de fevereiro de 2025
Matrícula e Início das Aulas	06 de março de 2025

11.2 A divulgação dos resultados de todas as etapas será afixada no endereço <https://www.gov.br/iec/pt-br>.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/iec/pt-br>.

12.2 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste e no regulamento do Programa de Residência em Área Profissional em Saúde/Uniprofissional em Medicina Veterinária ao qual se inscreve.

12.3 O(a) candidato(a) deverá manter seu endereço atualizado na COREMU/IEC/CENP, enquanto estiver participando do concurso. Serão de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

12.4 Os(as) residentes oficialmente matriculados, iniciarão seus programas a partir de março de 2025, em data definida e publicada pela CNRMS/MEC para o ano de 2025.

12.5 Todas as datas referentes a este Edital estão apresentadas no item 11 deste edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/iec/pt-br>.

12.6 Este edital poderá ser impugnado em até 4

FERNANDA DO ESPÍRITO SANTO SAGICA

Chefe da Seção de Ensino, Informação Científica e Memória SEEIC/IEC/ SVSA /MS

AMAURI MICHEL JUNGLOS

Diretor do Centro Nacional de PrimatasSubstituto CENP/SVSA/MS

LIVIA CARICIO MARTINS

Diretora do Instituto Evandro Chagas IEC/ SVSA /MS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.